

## 1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE

## Termo de Referência 66/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 66/2026 Editado por 160338-1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE GUILHERME TORRES GOMES MONTEIRO Atualizado em 23/06/2026 10:33 (v 0.8)  
Status  
CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64517.001974/2026-11

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64517.001974/2026-11)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço não continuado para instalação de portas de vidro com fornecimento de peças e materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 1 FOLHA DE 223 X 76,5 CM, ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	5800	Und	1	R\$ 1.305,97	R\$ 1.305,97
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 206 X 77 CM, ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E E MATERIAIS E MÃO DE OBRA	5800	Und	1	R\$ 2.375,35	R\$ 2.375,35
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO, 1 FOLHA DE 194,4 X 80 CM, ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	5800	Und	1	R\$ 1.170,52	R\$ 1.170,52

4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE EM VIDRO TEMPERADO, 1 FOLHA DE 223 X 90 CM, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	5800	Und	1	R\$ 1.420,50	R\$ 1.420,50
TOTAL						R\$ 6.272,34

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, de natureza não continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A execução dos serviços não demanda soluções técnicas inovadoras, metodologias exclusivas ou elevado grau de complexidade operacional, sendo amplamente ofertada por empresas especializadas no mercado.

1.4. O objeto não se enquadra como serviço especial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que sua execução não exige conhecimentos técnicos de elevada especialização nem apresenta complexidade que justifique tratamento diferenciado.

1.5. A contratação também **não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia**, por não envolver atividade privativa de profissional ou empresa registrada nos Conselhos de Fiscalização Profissional das áreas de Engenharia ou Arquitetura, limitando-se ao fornecimento e à instalação de portas de vidro e respectivos acessórios, sem alteração de sistemas estruturais, instalações prediais ou elementos construtivos da edificação.

1.6. Dessa forma, o objeto é classificado como serviço comum, de baixa complexidade e plenamente padronizável, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa por meio de critérios objetivos de julgamento.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

### Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, estando alinhada ao planejamento institucional do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve e às necessidades previamente identificadas pela Administração para a manutenção e adequação de sua infraestrutura.

2.3. A contratação tem por objeto a instalação de portas de vidro, com fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra especializada, destinada à melhoria das condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e

conservação das instalações da Organização Militar. A necessidade da contratação está relacionada à substituição de estruturas danificadas ou deterioradas em diferentes dependências da Unidade, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

2.4. A previsão da demanda no Plano de Contratações Anual evidencia a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demonstrando que a contratação foi previamente considerada pela Administração como necessária ao atendimento do interesse público.

2.5. Em consonância com o disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, a inclusão da contratação no PCA reforça seu alinhamento com os instrumentos de governança e planejamento das contratações públicas federais.

2.6. Nesse contexto, verifica-se que a presente contratação está diretamente vinculada às necessidades institucionais do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, constituindo medida indispensável para a manutenção das condições adequadas de uso das instalações, para a segurança dos usuários e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Unidade.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente compatível com o planejamento institucional e com a legislação vigente, encontrando-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual e alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, de modo a assegurar a adequada gestão dos recursos públicos e o atendimento eficiente das necessidades da Organização Militar.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000024/2026

II. Data de publicação no PNCP: 15/04/2025

III. Id do item no PCA: 1665

IV. Classe/Grupo: 873

V. Identificador da Futura Contratação: 160338-21/2026

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### ***Sustentabilidade***

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, evitando desperdícios durante a execução dos serviços.

4.1.2. Os materiais empregados na instalação deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas, de modo a proporcionar maior durabilidade e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

4.1.3. Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como embalagens, sobras de materiais, fragmentos de vidro e demais rejeitos, deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

4.1.4. A contratada deverá promover a separação dos resíduos recicláveis eventualmente gerados, destinando-os, sempre que possível, para reciclagem ou reaproveitamento por entidades ou empresas habilitadas.

4.1.5. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para minimizar impactos ambientais, bem como evitar danos às instalações existentes e ao patrimônio público.

4.1.6. Os veículos, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, visando à redução do consumo de combustíveis, da emissão de poluentes e da ocorrência de vazamentos de substâncias potencialmente contaminantes.

4.1.7. A contratada deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho, adotando procedimentos que reduzam riscos aos trabalhadores, usuários das instalações e ao meio ambiente.

4.1.8. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados materiais, componentes e acessórios que apresentem maior vida útil, resistência e potencial de reciclagem ao final de sua utilização.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Para a presente contratação não haverá indicação de marca, fabricante ou modelo específico dos materiais e acessórios a serem fornecidos pela contratada.

4.3. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

4.4. A eventual referência a características, padrões ou especificações técnicas destina-se exclusivamente à adequada definição do objeto, não implicando restrição à competitividade ou direcionamento da contratação.

4.5. Serão aceitos materiais e acessórios de qualquer marca ou fabricante que comprovadamente atendam às exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante dos materiais, acessórios ou componentes a serem empregados na execução do objeto.

4.5. A não exigência da carta de solidariedade fundamenta-se no fato de que a contratação se refere à prestação de serviço comum de instalação de portas de vidro, com fornecimento dos respectivos materiais e acessórios, disponíveis no mercado por diversos fabricantes e fornecedores, não havendo necessidade de vinculação específica entre fabricante e licitante para assegurar a adequada execução contratual.

4.6. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correta execução dos serviços permanecerá integralmente com a contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, independentemente da origem dos materiais empregados.

4.7. A exigência de carta de solidariedade, no caso concreto, poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, sem apresentar benefício proporcional para a Administração, razão pela qual não se mostra necessária para a adequada execução do objeto.

### **Subcontratação**

4.8. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

## **Garantia da contratação**

4.9. Não será exigida garantia da contratação para a execução do objeto.

4.10. A dispensa da exigência de garantia fundamenta-se na natureza comum do objeto, na baixa complexidade da execução contratual e na reduzida exposição da Administração a riscos que justifiquem a imposição da garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.11. A não exigência de garantia também visa ampliar a competitividade da contratação, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes sem benefício proporcional para a Administração.

4.12. Permanecem assegurados à Administração os mecanismos legais de fiscalização, aplicação de penalidades, retenção de pagamentos, recebimento do objeto e responsabilização da contratada por eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **Vistoria**

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada pelos interessados, mediante agendamento junto ao 1º Esquadrão de Cavalaria Leve (Rua Comendador Antônio Jannuzzi, 415. Bairro: Belo Horizonte. Município: Valença. UF: RJ), em dias úteis e durante o horário de expediente (de seg a qui das 8h as 16h e sex das 08h as 11h).

4.14. A vistoria tem por finalidade permitir que os licitantes obtenham pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde serão executados os serviços, bem como das características das instalações existentes, dos acessos e de eventuais fatores que possam influenciar na formulação da proposta. Em especial, a vistoria possibilitará a realização de medições das áreas de instalação e das dimensões das placas de vidro, permitindo ao interessado efetuar melhor mensuração dos materiais, acessórios e insumos necessários à execução dos serviços, bem como obter diagnóstico mais preciso dos custos envolvidos na contratação.

**4.15. A realização da vistoria será facultativa, não constituindo condição para participação no certame.**

**4.16. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá assumir integral responsabilidade por sua proposta e pela execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para justificar pedidos de alteração contratual, acréscimo de custos, prorrogação de prazos ou descumprimento de obrigações contratuais.**

4.17. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições de execução do objeto e o reconhecimento de que foram obtidas todas as informações necessárias para sua adequada elaboração.

4.18. Quando realizada, a vistoria será acompanhada por representante designado pela Administração, que fornecerá as informações necessárias à compreensão do objeto da contratação.

## **Margem de Preferência**

4.19. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento da porta de vidro já com as furações previstas, transporte, descarga, montagem, instalação, regulagem, testes e acabamento das portas de vidro e respectivos acessórios, bem como todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2. Após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a contratada deverá realizar levantamento definitivo das medidas no local de instalação, de forma a confirmar as dimensões necessárias para a fabricação e instalação das portas de vidro.

5.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade do objeto instalado.

5.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo vidros, ferragens, dobradiças, fechaduras, puxadores, trilhos, perfis, fixadores, vedadores e demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do conjunto.

5.5. Antes do início da instalação, a contratada deverá verificar as condições das estruturas de fixação e comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução dos serviços.

5.6. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando-se as normas de segurança do trabalho e os procedimentos necessários para evitar danos às instalações existentes e ao patrimônio da Administração.

5.7. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o local organizado e seguro, providenciando a sinalização das áreas em intervenção sempre que necessário, de modo a minimizar riscos aos usuários das instalações.

5.8. Concluída a instalação, a contratada deverá proceder aos ajustes, alinhamentos, regulagens e testes operacionais necessários para assegurar o perfeito funcionamento das portas, verificando a abertura, fechamento, travamento e demais mecanismos instalados.

5.9. Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza completa do local, removendo embalagens, resíduos, sobras de materiais, fragmentos de vidro e quaisquer outros materiais resultantes da execução contratual.

5.10. O objeto somente será considerado concluído após a realização dos testes de funcionamento e a emissão do termo de recebimento provisório pela fiscalização da contratação.

5.11. Eventuais defeitos, falhas de instalação ou inconformidades identificadas pela Administração deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

5.12. Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horários que causem o menor impacto possível às atividades administrativas e operacionais do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, conforme orientação da fiscalização do contrato.

5.13. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.14. Início da execução do objeto: 30 dias da entrega da Nota de Empenho à contratada.

5.15. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.15.1. A execução dos serviços ocorrerá em etapa única, compreendendo o fornecimento e a instalação das portas de vidro e respectivos acessórios, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.15.2. Inicialmente, a contratada deverá realizar vistoria técnica e levantamento definitivo das medidas no local de instalação, confirmando dimensões, pontos de fixação, condições estruturais e demais características necessárias à perfeita execução do objeto.

5.15.3. Após a conferência das medidas, a contratada deverá providenciar a fabricação, aquisição ou preparação dos materiais, vidros, ferragens e acessórios necessários à instalação.

5.15.4. Concluída a etapa de preparação dos materiais, a contratada realizará o transporte dos componentes até as dependências do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, utilizando meios adequados para preservar a integridade dos materiais durante o deslocamento.

5.15.5. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e técnicas compatíveis com as características do objeto, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

5.15.6. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas de proteção das áreas adjacentes, bem como procedimentos destinados a evitar danos às instalações existentes e a garantir a segurança dos usuários e dos trabalhadores envolvidos.

5.15.7. Após a instalação, deverão ser realizados todos os ajustes, alinhamentos, nivelamentos, regulagens e testes operacionais necessários para assegurar o perfeito funcionamento das portas, fechaduras, dobradiças, puxadores, trilhos e demais acessórios.

5.15.8. Concluídos os testes, a contratada deverá efetuar a limpeza completa do local, removendo resíduos, embalagens, sobras de materiais e quaisquer elementos decorrentes da execução dos serviços.

5.15.9. A fiscalização da contratação realizará a verificação dos serviços executados, observando a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais empregados e o adequado funcionamento do objeto instalado.

5.15.10. Por se tratar de serviço de execução pontual, não haverá frequência periódica de realização das atividades, sendo os serviços executados uma única vez durante a vigência da contratação, ressalvadas eventuais intervenções necessárias para correção de defeitos identificados durante o período de garantia. **A contratada poderá realizar a instalação das portas por vez, sendo a instalação realizada em períodos diferentes, desde que sejam concluídas dentro do prazo vigente previsto no edital e neste Termo de Referência.**

5.15.11. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração para correção de falhas, defeitos de instalação ou problemas de funcionamento decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante.

5.15.12. Todos os procedimentos executivos deverão observar as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos serviços de vidraçaria e instalação, bem como as orientações da fiscalização do contrato.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.16. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Comendador Antônio Jannuzzi, 415. Bairro: Belo Horizonte. Município: Valença. UF: RJ ;**

5.17. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **Seg a Qui: das 8h as 16h e Sex das 8h as 11h.**

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.18. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme documentação em anexo a este Termo de Referência. (Anexo III \_Composição dos Materiais).

5.18.1. Considerando as características das instalações existentes, poderão ocorrer variações entre as medidas estimadas pela Administração e as dimensões efetivamente verificadas no local, bem como diferenças relacionadas ao posicionamento de furações, pontos de fixação, alinhamentos, esquadros e demais elementos necessários à instalação das portas de vidro e respectivos acessórios.

5.18.2. Em razão dessas particularidades, recomenda-se que a licitante realize vistoria prévia nas dependências do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, com a finalidade de efetuar a conferência das medidas, avaliar as condições de instalação e identificar com precisão os materiais, acessórios, ferragens, fixadores e demais componentes efetivamente necessários à perfeita execução do objeto.

5.18.3. A vistoria permitirá à licitante elaborar proposta mais precisa e compatível com as condições reais de execução, reduzindo riscos de incompatibilidade de materiais, retrabalho, atrasos na execução e eventuais custos decorrentes de erros de dimensionamento.

5.18.4. **A contratada será responsável pela conferência definitiva de todas as medidas e especificações antes da fabricação, fornecimento ou instalação dos materiais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes no local para justificar falhas de execução, solicitação de acréscimos de custos ou alteração das condições originalmente pactuadas.**

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.19. *A demanda do órgão tem como base as características dos objetos descritos no Anexo III deste Termo de Referência.*

### **Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas**

5.20. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas aos regimes de execução de contratação integrada e contratação semi-integrada previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.21. Distribuição objetiva de riscos entre as partes:

5.21.1. Constituem riscos de responsabilidade da contratada:

5.21.1.1. Erros de medição, dimensionamento ou especificação dos materiais necessários à execução dos serviços.

5.21.1.2. Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

5.21.1.3. Danos causados às instalações da Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.21.1.4. Acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos, bem como o descumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional.

5.21.1.5. Atrasos decorrentes de falhas de planejamento, logística, aquisição de materiais, transporte ou execução dos serviços.

5.21.1.6. Defeitos de fabricação, instalação, montagem, regulagem ou funcionamento dos materiais e acessórios fornecidos.

5.21.1.7. Custos decorrentes da necessidade de substituição de materiais inadequados ou incompatíveis com as condições efetivamente verificadas no local.

5.21.2. Constituem riscos de responsabilidade da contratante:

5.21.2.1. Disponibilização do local para execução dos serviços nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.21.2.2. Prestação das informações necessárias à execução contratual e acompanhamento da execução por meio da fiscalização designada.

5.21.2.3. Realização dos pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

5.22. Os riscos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis serão tratados na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível.

5.23. A ocorrência de risco atribuído a uma das partes não autoriza a transferência de sua responsabilidade à outra parte, permanecendo cada qual responsável pelos ônus e consequências decorrentes dos eventos sob sua gestão e controle.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.24. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.25. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço eventual de instalação de portas de vidro com fornecimento de materiais e acessórios, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplicam os procedimentos de fiscalização relacionados ao controle de folha de pagamento, férias, jornada de trabalho, substituição de empregados, verbas rescisórias e demais rotinas típicas dos contratos de prestação de serviços continuados.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

**6.20.** Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, da qualidade dos materiais fornecidos, da correta instalação das portas de vidro e acessórios, do atendimento aos prazos estabelecidos e do perfeito funcionamento do objeto entregue.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. Fornecimento de todos os materiais, acessórios e componentes previstos para a execução do objeto.

7.3.3. Correta instalação das portas de vidro, observando-se o alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e segurança dos elementos instalados.

7.3.4. Pleno funcionamento das portas, fechaduras, dobradiças, puxadores, trilhos e demais acessórios fornecidos.

7.3.5. Ausência de avarias, trincas, riscos, folgas excessivas ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade, a estética ou a funcionalidade do objeto.

7.3.6. Realização dos ajustes, regulagens e testes operacionais necessários ao perfeito funcionamento das portas instaladas.

7.3.7. Cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

7.3.8. Limpeza do local de execução e remoção de resíduos, embalagens e materiais remanescentes decorrentes dos serviços executados.

7.3.9. Atendimento das determinações emitidas pela fiscalização durante a execução contratual.

7.3.10. Emissão do Termo de Recebimento Provisório e, após a verificação da conformidade dos serviços executados, do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

## **Recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada como conclusão do objeto a finalização da instalação das portas de vidro e respectivos acessórios, com a realização dos ajustes, regulagens e testes operacionais necessários, bem como a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e utilização, sujeita à conferência pela fiscalização da contratação.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o evento correspondente à conclusão integral dos serviços de fornecimento e instalação das portas de vidro e respectivos acessórios, após a realização dos ajustes, regulagens e testes operacionais necessários e a emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização da contratação.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a título de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.38. Não haverá antecipação de pagamento para a presente contratação.

7.39. O pagamento será realizado somente após a efetiva execução dos serviços, o recebimento provisório e definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.40. A vedação à antecipação de pagamento fundamenta-se na natureza do objeto contratado, que permite a verificação da correta execução dos serviços e do fornecimento dos materiais antes da realização do desembolso pela Administração, garantindo maior segurança na aplicação dos recursos públicos.

### **Reajuste**

7.41. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2026.

### **Cessão de Crédito**

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.1. não há infrações parciais específicas que justifiquem gradação própria além daquelas já previstas nos itens anteriores.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o menor preço para a seleção. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor estimado da contratação estar compreendido dentro do limite legal estabelecido para outros serviços e compras, observados os requisitos previstos na legislação vigente, bem como a realização de procedimento competitivo para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. A pormenorização da escolha pela dispensa de licitação encontra-se na documentação anexa aos autos do processo.

## **Regime de Execução**

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui especificações definidas e será contratado por preço certo e total para sua completa execução, abrangendo o fornecimento dos materiais, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários à instalação das portas de vidro, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.2. A composição dos valores levantados pela Administração constam no "Anexo IV\_Composição dos preços" deste Termo de Referência, pois, apesar de não tratar-se de serviço de obra de engenharia, a pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada com fundamento no inciso III do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante utilização de custos constantes em tabelas oficiais de referência, especificamente a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

9.4. Não serão estabelecidos preços unitários máximos para os itens que compõem o objeto desta contratação. Dessa forma, caberá à contratada garantir a plena execução do serviço pelo preço global ofertado, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada, não sendo admitidas alegações posteriores de insuficiência de custos ou necessidade de reajustes decorrentes de erro de planejamento ou precificação.

## **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. O objeto da presente contratação **não se caracteriza como obra de engenharia**, tratando-se de serviço de fornecimento e instalação de portas de vidro, com execução predominantemente de natureza simples e padronizada. Dessa forma, **não há exigência de registro ou anotação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, tampouco de responsabilidade técnica específica (Além das exigidas nos tópicos subsequentes), uma vez que as atividades envolvidas não se enquadram nas hipóteses legais que demandam acompanhamento por profissional de engenharia ou emissão de ART, nos termos da legislação profissional vigente.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A15] :

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação** como condição de comprovação de qualificação econômico-financeira.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

**9.32.** Declaração de que o fornecedor tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto da contratação, incluindo aspectos técnicos, logísticos e locais, de forma a garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas.

**9.32.1.** A declaração de que trata o item anterior poderá ser substituída por declaração formal do representante legal da empresa, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições de execução do objeto.

**9.33.** Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional de fiscalização do exercício de profissão regulamentada, uma vez que o objeto da contratação não se enquadra como atividade privativa de engenharia ou arquitetura, tampouco demanda habilitação técnica específica vinculada a conselho profissional.

**9.33.1.** Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de registro em conselho profissional, inclusive para empresas estrangeiras.

**9.34.** A comprovação da capacidade técnica dar-se-á por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente fornecimento e/ou instalação de portas, divisórias ou estruturas em vidro temperado.

### Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos ou de experiência em período mínimo de execução, devendo a análise limitar-se à compatibilidade do objeto executado com o objeto desta contratação.

9.35.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

**9.38.** Não será exigida comprovação de qualificação técnico-profissional por meio de registro em conselho de classe, tampouco apresentação de responsável técnico com anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT), tendo em vista que o objeto da contratação não se caracteriza como obra ou serviço de engenharia, mas sim como fornecimento e instalação de portas de vidro, de natureza simples e padronizada.

**9.38.1.** A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais capacitados vinculados à empresa contratada, sendo sua responsabilidade a adequada instalação, fixação e funcionamento dos elementos fornecidos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

**9.38.2.** A Administração poderá exigir, quando necessário, comprovação de qualificação mínima dos profissionais envolvidos na execução, limitada à compatibilidade com o objeto contratado.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.44.6.1. ata de fundação;

9.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 6.272,34 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima e pormenorizado nos anexos III e IV deste Termo de Referência.**

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 167086 / 00001 - FUNDO DO EXÉRCITO ;
- II) Fonte de recursos: 1050000142;
- III) Programa de trabalho: 171502;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: IXOMOBMPNRE.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em atendimento ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, foi avaliada a necessidade de classificação deste Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). (Ordem Jurídica)

12.2. Conclui-se que o presente Termo de Referência não contém informações cujo acesso possa comprometer a segurança da sociedade ou do Estado, tampouco apresenta dados sujeitos a restrição de acesso, razão pela qual não há necessidade de atribuição de classificação de sigilo ao documento. (Ordem Jurídica)

12.3. Dessa forma, o presente Termo de Referência possui caráter público, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e demais informações eventualmente protegidas por legislação específica.

12.4. Após a aprovação da autoridade competente, o presente Termo de Referência integrará o processo de contratação referente à prestação de serviço de instalação de portas de vidro para o Auditório, 3ª Seção, 4ª Seção e Rancho do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis.

Valença-RJ, 23 de junho de 2026.

CARLOS GABRIEL VIANA DOS SANTOS - ASP

Equipe de Planejamento

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Não será necessário manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratual, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]

- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Rua Comendador Antônio Jannuzzi, 415. Bairro: Belo Horizonte. Município: Valença. UF: RJ - 1º Esquadrão de Cavalaria Leve;
- 4.1.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.34. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.36. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.38. Por tratar-se de serviço comum, não há a necessidade da contratada estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, seguindo as habilitações previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.1.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.40. A contratada deverá promover a adequada coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e suas alterações.

4.1.41. O gerenciamento dos resíduos decorrentes da execução contratual deverá observar as normas ambientais aplicáveis, ficando a contratada responsável pela remoção e destinação ambientalmente adequada de todos os materiais, embalagens, sobras de insumos e demais resíduos produzidos durante os serviços.

4.1.42. É vedado à contratada descartar resíduos em locais não autorizados, tais como vias públicas, terrenos baldios, corpos hídricos, áreas de preservação ambiental ou quaisquer áreas sem licenciamento dos órgãos competentes.

4.1.43. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá comprovar a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, mediante apresentação de documentos emitidos por empresa ou local devidamente autorizado para recebimento dos materiais descartados.

4.1.44. A contratada deverá manter o local de execução dos serviços limpo e organizado durante toda a execução contratual, promovendo a retirada periódica dos resíduos gerados e a limpeza final da área após a conclusão dos trabalhos.

4.1.45. A contratada deverá adotar medidas para minimizar os impactos ambientais e operacionais decorrentes da execução dos serviços.

4.1.45.1. A contratada deverá adotar medidas para minimizar a emissão de ruídos durante a execução dos serviços, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis, de forma a não comprometer as atividades desenvolvidas nas instalações do Contratante.

4.1.46. A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como por danos causados à Administração, a seus bens, militares, servidores ou terceiros, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução contratual.

4.1.47. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações constantes do Termo de Referência e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.1.48. Ao término dos serviços, a contratada deverá remover ferramentas, equipamentos, materiais excedentes, embalagens e quaisquer resíduos remanescentes, entregando o local em perfeitas condições de limpeza, segurança e utilização.

## 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses legalmente permitidas.

5.4. Terminado o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente para cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

## 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma da contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada:

6.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução do objeto.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, observados os requisitos legais aplicáveis.

8.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas na forma prevista pela legislação vigente.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Valença/RJ, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GUILHERME HORN**

Ordenador de Despesas do 1º Esqd C L